



PROCESSO Nº	RUBRICA:	FOLHA:
-------------	----------	--------

À Secretaria Regional de Licitações

Considerando que a empresa CONSTRUTORA S&V LTDA, CNPJ 07.419.365/0001-02, em seu recurso administrativo (peça 110), manifestou aceitação da execução do objeto nos moldes da proposta vencedora em 1º lugar, conforme preconiza o item 13.15 do edital, e não havendo mais nenhuma proposta aceita, conforme despacho à peça 119, **autorizo** voltar à fase de julgamento para nova convocação da referida empresa, tendo em vista todas as perdas financeiras e sociais envolvidas quando uma licitação é declarada fracassada. Respeitando, antes de mais nada, todos os princípios da administração pública que regem o certame licitatório, e buscando sempre utilizar todos os meios legais e discricionários disponíveis ao agente público para atender aos interesses finalísticos de uma empresa pública.

29 de maio de 2024.

Ricardo Alexandre Lisboa Vieira
SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO
CODEVASF – ALAGOAS
5ª Superintendência Regional